



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 10 / 2021 - CTF/UFPI (11.02)

Nº do Protocoloooo: 23111.011614/2021-83

Teresina-PI, 12 de Março de 2021

O DIRETOR DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO e Presidente do CAP - Conselho Administrativo Pedagógico, no uso de suas atribuições legais e **considerando processo nº 23111.010698/2021-80 da CCHD** - Comissão de Carga Horária Docente aprovado na reunião do CAP em 12/3/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a rotina de entrega da documentação relacionada ao PEBTT, via *google forms* através do link <http://bit.ly/PEBTTCTF>, também disponível na página da www.ufpi.br/ctf no campo PEBTT.

Art. 2º O formulário será gerenciado pela Comissão de Carga Horária Docente, devidamente designada para tal.

Art. 3º O docente deverá preencher as informações do formulário eletrônico (com seu anexo) e proceder ao envio com **até 15 (quinze) dias úteis após o início do semestre letivo**.

Art. 4º A carga horária máxima semanal comprovada e preenchida no formulário não deve ser superior à carga horária em regime de trabalho (40h ou 20h).

Parágrafo único. Para o caso de o envio ser superior, haverá notificação ao docente por parte da CCHD para correção, e o mesmo terá o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, após notificação, para devolução de novo formulário com as devidas correções**.

Art. 5º Compete à CCHD, sob pena de responsabilidade, proceder com notificação à Chefia imediata, para o caso de descumprimento dos prazos, por parte do docente.

Art. 6º O anexo deve seguir a seguinte ordem de elaboração:

1. Para o caso de situação de ensino presencial: todos os anexos já estabelecidos na Resolução Nº 044/2019-CEPEX, escaneados e com as devidas assinaturas;
2. Para o caso de situação de ensino remoto: (1) Planilha Quadro de Horários do PEBTT elaborada pela CCHD; (2) Planilha simulador carga horária conforme Regime de Trabalho (40h ou 20h) elaborada pela CCHD; (3) Documentos comprobatórios.

Art. 7º O não cumprimento desta normativa, por parte do docente, implicará medidas administrativas em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no portal www.ufpi.br/portarias-ctf.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 14:09)
RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS
DIRETOR
Matricula: 2516120

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **803c84597e**